



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100005301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Tamires Santos Oliveira Souza - **CNPJ/CPF:** 063.650.553-74

Endereço: Rua Sete de Setembro - 100 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-450

Telefone: (85) 98670-9360

E-mail: tamiresoliveiraq@icloud.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SOLAR MAGAZINE LTDA

Nome Fantasia: Solar

CPF/CNPJ: 23.708.712/0017-22

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - nº263A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/10/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qdu-fmqh-emu>

Relato:

A consumidora relata que, no mês de junho de 2025, adquiriu um guarda-roupa junto à empresa reclamada. O produto foi adquirido pelo valor de R\$ 2.158,80 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), parcelado em 10 (dez) vezes.

No momento da entrega e montagem do móvel, o montador enviado pela própria reclamada constatou que o produto apresentava diversas avarias, incluindo arranhões e ausência de peças.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante disso, a consumidora dirigiu-se imediatamente até o estabelecimento da reclamada, onde foi informada de que a empresa entraria em contato com a fabricante e que ela deveria retornar no dia seguinte para obter uma resposta.

Na data seguinte, ao retornar à loja, foi informado à consumidora um novo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A consumidora aguardou e voltou mais uma vez, contudo, novamente não obteve qualquer solução satisfatória.

Em 24 de julho de 2025, ou seja, quase um mês após a aquisição do produto, a consumidora foi informada de que a fabricante não autorizaria a troca integral do guarda-roupa, mas apenas o envio das peças faltantes. Todavia, até a presente data, não houve qualquer avanço na resolução do problema. O móvel defeituoso permanece na residência da consumidora, sem que haja qualquer novo contato por parte da empresa reclamada.

Pedido:

Diante do exposto, e considerando a ausência de solução por parte da reclamada, a consumidora requer a imediata substituição do produto por outro novo, em perfeitas condições de uso.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Setembro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 02/09/2025

Ass. do consumidor(a): _____

Tamires Santos Oliveira Souza